



LEI Nº 1167/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Aquisição de Veículo para o transporte escolar

06.004.12.361.1201.1.050	44.90.52.00.00	800	Equipamentos e Material Permanente	237.500,00
06.004.12.361.1201.1.050	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	17.500,00
			TOTAL	255.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferências de Convênios do Estado	237.500,00
	TOTAL	237.500,00

II – Anulação de dotação no Valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

06- EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental

06.004.12.361.1201.2.031	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	10.000,00
			TOTAL	10.000,00



Divisão do Transporte Escolar

06.004.12.361.1201.2.026	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	7.500,00
			TOTAL	7.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte. (09/06/2020).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal